



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001 e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações, torna público que, realizará na Sala de licitações do Paço Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, Centro, licitação conforme Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade, o Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, conforme anexo 01 deste edital. Os interessados deverão entregar os documentos para o credenciamento (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao Pregoeiro, no dia e horário divulgados no Anexo 11 deste edital.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial pelo sistema de registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, conforme necessidade e de acordo com a descrição dos serviços do Termo de Referência, Anexo 01, parte integrante deste edital.
- 1.2 – Poderá ser realizada VISITA TÉCNICA, realizada pelo responsável técnico com vínculo comprovado com a empresa licitante interessada na Prefeitura Municipal, situada na Rua Odilom Gadbem dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade – MG, **previamente agendada** pelo telefone (35) 3236-1213 ou pelo e-mail: licitação@saobentoabade.mg.gov.br.
- 1.3 - As visitas poderão ser realizadas no período divulgado no Anexo 11 deste edital.
- 1.4 – A visita técnica é facultativa à participação deste certame. Ela dará aos licitantes a possibilidade de conhecer a funcionalidade da Prefeitura Municipal, bem como obter informações dos serviços a serem prestados, não podendo os licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações para execução dos serviços, devendo constar na proposta de preços caso não realizem a visita, que estão de acordo com a proposta mesmo não conhecendo as instalações e funcionalidades do órgão através desta possível visita.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



2.1. – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital. **O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Bento Abade/MG;

2.2.2– Pessoas Jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de São Bento Abade, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.2.3- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante

2.4. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.5. - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.6. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao serviço de Compras e Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação



pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devidamente com firma reconhecida. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, com firma devidamente reconhecida.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante, devidamente autenticado.

b.4) Apresentar juntamente com a documentação para o Credenciamento cópia do Comprovante de Situação cadastral, para facilitar o cadastro pela Equipe de Apoio do Pregão (a falta deste não impossibilita o credenciamento).

b.5) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo 07 deste edital)

b.6) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme Anexo 08 deste edital)

b.7) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo 09 deste edital) e certidão emitida pela Junta Comercial emitida no prazo máximo de até 90 (noventa dias) da data da licitação.

2.8. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.10. Encerrando o horário de recebimento do credenciamento e envelopes, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

2.11. O pregoeiro deverá informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.12. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.

2.13. Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de:

(...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.



3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário e nenhum documento adicional.

3.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 A falta de entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo 07 deste edital)**, fora dos envelopes impossibilita a participação no certame: impossibilitando principalmente o recebimento dos envelopes.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via **impressa**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A Prefeitura de São Bento Abade - MG PREGÃO N. 065/2022 Envelope nº. 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	A Prefeitura de São Bento Abade - MG PREGÃO N. 065/2022 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--	--

5 – DA PROPOSTA

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta

- Emitida, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas.
- Contendo razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Devendo ser entregue uma via de forma impressa constando o valor mensal e total anual, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço mensal e total anual para fins de julgamento prevalecerá o preço mensal. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos serviços, decorrentes da contratação. Na cotação dos preços para a



presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, nos valores mensais e totais anuais propostos.

- d) Apresentando declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no Edital; e
- e) Contendo prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- f) Deverão ser obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Convenções Coletiva do Trabalho vigentes e legislações pertinentes para formulação desta proposta.
- g) Deverá acompanhar a proposta de preços a planilha de composição de custos.
 - g.1. A falta da apresentação da planilha de composição de custos, desclassifica a proposta da licitante.

6 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº. 02 deverá conter documentos habilitatórios:

6.1. - Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
- c. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou sócio responsável pela empresa;
- e. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo n.º 05;

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Prova de regularidade para com Fazenda Federal, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União – (Certidão Unificada conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da *CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)* conforme Lei nº



12.440/2011.

c) A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso consistirá em:

- a. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços de características semelhantes aos objetivados nesta Licitação para a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - a.1. O atestado poderá sofrer diligências para conferência do serviço prestado e ainda poderão ser solicitadas os contratos ou notas fiscais do serviço executado ao órgão atestante.
- b. Facultativamente, o atestado fornecido pela Prefeitura do Município de São Bento Abade - MG indicando que a licitante realizou a VISITA TÉCNICA e obteve informações dos serviços a serem prestados.

6.2. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para utilização do benefício a documentação exigida no Credenciamento.

6.4 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, ocorrer a inutilização do envelope.

6.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal com 24 h de antecedência à abertura da sessão, responsável pela licitação dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

71 - No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço global*, desde que atendidas as especificações do edital.

72 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

73 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

74 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,



poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

75 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

76 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

77 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

78 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

79 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada assim que encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 - Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de



modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

720 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

721 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

722 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

723 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

724 - O preço ofertado para o serviço objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7. - A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS) PARA ASSINAR (EM) O CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

8.8. Como condição de assinatura do instrumento contratual, deverá ser apresentada a prestação de garantia:

8.8.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Valor percentual exigido: 2% (dois porcentos) do valor contratual.

8.8.2. Os termos da garantia são regidos e quaisquer dúvidas que surgirem, a Lei 8666/93 será seguida na íntegra.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. - Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos departamentos municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual, mediante solicitação dos chefes de cada departamento de acordo com a necessidade.

9.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

9.3 – As férias dos funcionários, dentro das possibilidades deverão coincidir com as férias dos departamentos, devendo assim ser planejadas com antecedência direto com os funcionários e chefes de Setor.

9.4 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses pela empresa contratada, podendo o contrato ser renovado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.2 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

10.3 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.4 – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

10.5 – A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de São Bento Abade – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

10.6 A contratada deverá ainda apresentar juntamente com a nota fiscal, a SEFIP mensal enviada.



10.7. Como condição de assinatura do instrumento contratual, deverá ser apresentada a prestação de garantia:

10.7.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Valor percentual exigido: 2% (dois porcentos) do valor contratual.

10.7.2. Os termos da garantia são regidos e quaisquer dúvidas que surgirem, a Lei 8666/93 será seguida na íntegra.

11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

11.2 – Fiscalizar a execução do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

121 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório comprobatório das horas trabalhadas por cada prestador de serviço.

122 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA**.

123 - Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

124 - As despesas com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária do Município para 2022, e para o ano de 2023, as dotações correspondentes, inseridas em forma de apostila:

Reduzido 82 – 02.02. 00. 04.122.0052.4.009 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 145 – 02.05.04 - 12.367.0052.4.063 3390.39.00 – fonte 101.99

Reduzido 122 – 02.05.02. 12 361 403 4.024. 3390.39.00 – fonte 101.99

Reduzido 190 – 02.07.01. 10 301 210 4.039. 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 226 – 02.08.01. 15 452 504 4.047. 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 279 – 02.09.02. 8 244 125 4.059. 3390.39.00 – fonte 1299.99

12 - DAS PENALIDADES



13.1.1 O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

13.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:

A- Advertência;

B- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 87, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

141 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

142 - O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal, com o servidor responsável. Mais informações pelo fone (35) 3236-1213 ramal 37.

143 - São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo 06 – Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo 07 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo 08 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo 09 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo 10 – Minuta de ata de registro de preços

Anexo 11 - Horário e data da sessão, após Análise e Parecer Da Assessoria Jurídica

São Bento Abade – MG, 21 de dezembro de 2022.

Edson Donizete - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gdbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	SALÁRIO BASE A SEGUIR	PREÇO MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA/HOMEM	2.200	26.400	R\$1.1550,05	19,59	43.087,00	517.044,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	HORA/HOMEM	4.400	52.800	R\$1.252,68	17,11	75.284,00	903.408,00
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	HORA/HOMEM	3.000	36.000	R\$1.737,48 + 40% insalubridade	22,25	66.735,00	800.820,00
4	CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	HORA/HOMEM	3.740	44.880	R\$1.569,27 + ticket alimentação	20,49	76.613,90	919.366,80
5	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PREDIOS E VIAS ÚBICAS.	HORA/HOMEM	1.100	13.200	R\$1.238,77	21,26	23.380,50	280.566,00
6	CONTÍNUO ADMINISTRATIVO	HORA/HOMEM	3.000	36.000	R\$1.212,00	15,38	46.125,00	553.500,00
7	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	HORA/HOMEM	2.640	31.680	R\$2.285,10	26,71	70.514,40	846.172,80
8	COORDENADOR DE UBS/PSF	HORA/HOMEM	1.760	21.120	R\$2.285,10	36,72	64.627,20	775.526,40
9	LÍDER ADMINISTRATIVO	HORA/HOMEM	3.000	36.000	R\$2.520,00	24,51	73.515,00	882.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



10	LÍDER DE ATENDIMENTO	HORA/HOMEM	2.200	26.400	R\$2.380,00	24,91	54.791,00	657.492,00
11	MONITORIAS DE OFICINAS	HORA/HOMEM	1.320	15.840	R\$2.870,00	25,69	33.904,20	406.850,40
12	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	HORA/HOMEM	1.000	12.000	R\$1.657,40	23,74	23.735,00	284.820,00
13	SERVIÇOS AUXILIARES	HORA/HOMEM	4.400	52.800	R\$1.520,00 + 20% de insalubridade	25,16	110.682,00	1.328.184,00
14	SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL E APOIO PEDAGÓGICO	HORA/HOMEM	2.500	30.000	R\$2.850,00	25,80	64.487,50	773.850,00
15	VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS	HORA/HOMEM	2.200	26.400	R\$1.252,68	17,17	37.763,00	453.156,00

Valor total estimado: **R\$ 10.382.936,40** (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

- 1 A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação, despesas trabalhistas, todos os direitos garantidos pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas aos seus funcionários, eventuais substituições, uniforme, material de EPI's.
- 2 **Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação da proposta diante da não apresentação.**
- 3 Valor Total Estimado da Contratação: **R\$10.382.936,40** (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), não sendo obrigatória a contratação de todos os itens e nem da totalidade das horas estimadas, serão contratados os itens em quantidades de acordo com a necessidade da administração, considerando se tratar de um processo de registro de preços.
- 4 Será realizado contrato referente à ata de registro de preços, para aplicação do artigo 57, da Lei 8666/3, quanto à prorrogação por se tratar de prestação de serviços contínuos, dos itens a serem contratados.
 - 4.1 A possível prorrogação será a critério da administração, de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 5 O serviço prestado será realizado mensalmente à contratada, somente após envio de planilha para conferência pela administração juntamente com a SEFIP, através de fiscal de contrato nomeado, e liberado para emissão de nota fiscal, podendo o valor mensal ser alterado, devido à possibilidade de alteração no número de prestadores de serviços, que deverá ser de acordo com a necessidade do



Município.

- 6 O serviço deverá ser prestado por empresa jurídica, e será julgado GLOBAL.
- 7 Não serão pagos vale transportes, e para o item 5 deverá ser considerado o vale alimentação: R\$15,00 (quinze reais) para os dias efetivamente trabalhados, conforme convenção coletiva.
- 8 Prestar a garantia contratual conforme constante nos itens: 8.8 e 10.7 deste edital.
- 9 Após a classificação da licitante vencedora, deverá ser apresentada a proposta de preços realinhada juntamente com a nova planilha de composição de custos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Devido ao número de servidores aposentados/desligados nos últimos anos, a demanda pelos serviços aumentou.

A licitação será realizada como forma de registro de preços, para possível realização de contrato posteriormente, visando a economia gerada pelo pregão para realização de contrato de valores mais precisos e de acordo com o orçamento do Município.

Há que se destacar que não há previsão de cargos destinados à estes serviços a serem contratados, uma vez que essas categorias não existem no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG. Assim sendo, por terem natureza continuada, urge a necessidade de terceirização desses serviços por meio de empresas especializadas para preenchimento da lacuna e atendimento das demandas instaladas. Outrossim, cabe à Administração zelar pelo bom atendimento à população nas formas que lhe cabe. O pregão será realizado na forma presencial pois a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2022 ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 065/2022, abertura no dia 16/01/2023 – 11 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	SALÁRIO BASE	PREÇO HORA	VALOR MENSAL (VALOR MÉDIO X QUANTIDADE)	VALOR ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA/HOMEM						
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	HORA/HOMEM						
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	HORA/HOMEM						
4	CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	HORA/HOMEM						
5	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PREDIOS E VIAS ÚBICAS.	HORA/HOMEM						
6	CONTÍNUO ADMINISTRATIVO	HORA/HOMEM						
7	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	HORA/HOMEM						
8	COORDENADOR DE UBS/PSF	HORA/HOMEM						
9	LÍDER ADMINISTRATIVO	HORA/HOMEM						
10	LÍDER DE ATENDIMENTO	HORA/HOMEM						
11	MONITORIAS DE OFICINAS	HORA/HOMEM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



12	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	HORA/HOMEM						
13	SERVIÇOS AUXILIARES	HORA/HOMEM						
14	SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL E APOIO PEDAGÓGICO	HORA/HOMEM						
15	VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS	HORA/HOMEM						

(A proposta deve seguir o termo de referência)

Valor total da proposta: R\$ _____ (extenso)

Proponente: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

CPF do Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

RG do Responsável pela Assinatura do Contrato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Cumpre-nos informar-lhes ainda que, examinamos os documentos da presente licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta.

Em anexo segue a planilha de composição de custos, conforme solicitado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Para o caso de não realizar a visita técnica: declaro que mesmo não realizado a visita técnica, atenderemos todas as disposições do edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura *Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



**PREGÃO
PRESENCIAL N.
065/2022 ANEXO 03
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade - MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 065/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da
empresa (firma reconhecida)

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.



PREGÃO ESENCIAL N. 065/2022

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG

CONTRATO N.____/2023.

1 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001-29, com sede na cidade de São Bento Abade - MG, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, CEP 37.414-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Eneas Machado de Souza, brasileiro, casado, xxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, São Bento Abade - MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____, com sede na Rua ____, Bairro ____, Município de ____, CEP ____, neste ato representada por, Sr. _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº 065/2022, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

2 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

3 – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, conforme processo licitatório e todos os documentos que fazem parte deste, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme proposta de preços em anexo.

3.2 – Relação de itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	VALOR ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)



4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx reais) mensal, sendo o pagamento realização em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

4.2 O valor total do contrato será de: R\$

4.2.1 Este valor mensal não será fixo e poderá ser alterado, de acordo com as planilhas apresentadas mensalmente aos Chefes de Setores, devido à possibilidade de alteração no número de prestadores de serviços, que deverá ser de acordo com a necessidade do Município, respeitando a previsão contratada.

4.3 - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA** e mediante apresentação da planilha de apuração da prestação do serviço mensal juntamente com a SEFIP.

4.3. Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

4 – DO CRITÉRIO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços relativos aos serviços pactuados são fixos e irreajustáveis.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade justificável da administração, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

8.2 – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

8.3 – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE ~~20~~



EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.4 – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

8.5 – A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de São Bento Abade – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

9.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1.1 O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

10.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:

A- Advertência;

B- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 87, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, e para o ano de 2023, as dotações correspondentes, inseridas em forma de apostila:

Reduzido 82 – 02.02. 00. 04.122.0052.4.009 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 145 – 02.05.04 - 12.367.0052.4.063 3390.39.00 – fonte 101.99

Reduzido 122 – 02.05.02. 12 361 403 4.024. 3390.39.00 – fonte 101.99

Reduzido 190 – 02.07.01. 10 301 210 4.039. 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 226 – 02.08.01. 15 452 504 4.047. 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 279 – 02.09.02. 8 244 125 4.059. 3390.39.00 – fonte 1299.99



12 DA GARANTIA

12.1. O presente instrumen/to somente será assinado após a prestação da caução garantia-contrato, nos termos do edital de Pregão 065/2022 – Processo 166/2022, **conforme artigo 56 - §1.º da Lei 8666/93.**

1.2- A CONTRATADA, efetuou a caução garantia deste contrato, no ato da assinatura, no valor de R\$ (), correspondentes a 2% (dois por cento) através de _____, com vigência pelo período de a/2022, do Banco _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, na _____, nº _____, conforme o previsto no artigo 56 §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que será novamente exigida em caso de prorrogação contratual.

12.3- Ao final da execução deste Contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, o valor retido será colocado integralmente à disposição da empresa contratada.

13 – DOS ADITIVOS

13.1 – Havendo necessidade da contratação de novos serviços ou de prorrogação visando a continuidade dos serviços constantes no presente contrato para se atender justificadamente ao interesse público, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os respectivos atos.

14 - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – Este contrato se faz em regime de execução indireta, por empreitada e preço global e unitário, de acordo com a lei federal n. 8666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 065/2022, a Lei Federal nº. 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à Lei Complementar nº 147/2014 e ao Decreto Executivo Municipal N.º 15 de 27 de fevereiro de 2009.

15.2 - Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos Departamentos Municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual,

15.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

15.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

15.5 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.6 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 - Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

São Bento Abade - MG, __de____de 2023.

Eneias Machado de Souza
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:
2. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO

“Minuta: a primeira redação, ainda não definitiva, de um texto; borrão, rascunho.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº. _____ sediada à

(Endereço

Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. Local e data.

(Nome completo do declarante) (RG e CPF do declarante) (Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO 06

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável:

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 Ramal 37.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2022
ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº.
....., localizada

à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 065/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL 065/2022
ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ nº.
....., localizada

à..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2022
ANEXO 09
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº. , por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador (a) da Carteira
de
Identidade nº..... , DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro
de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Data:

Nome: (Representante Legal)

Assinatura:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022****ANEXO 10 - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de registro de preços que celebram entre si, de um lado o Município de São Bento Abade e do outro a empresa.....O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG., inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, endereço xxxxxxxxxxxxxxxx; CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente DETENTORA e a empresaCNPJ.....representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF , RG M- , doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente ata de registro de preços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo 066/2022- Pregão nº 065/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, conforme processo licitatório e todos os documentos que fazem parte deste, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme proposta de preços em anexo.

1.2. Relação de itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	VALOR ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)

1.3. É parte desta ata a cópia da proposta de preços.

1.4. Esta ata de registro de preços, rege-se em sua totalidade, respeitando todas as cláusulas do edital referente ao processo 166/2022 – Pregão 065/2022.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

2.2. A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão 065/2022, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

2.3. GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

2.4. A detentora deverá disponibilizar um escritório na cidade de São Bento Abade – MG



para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

2.5. A contratada deverá ainda apresentar juntamente com a nota fiscal, a SEFIP mensal enviada.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em / / , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2 – Os materiais serão recebidos nos termos do ART 73, inciso II da Lei 8.666/93

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do objeto licitado.

4.2. Os pagamentos estão condicionados à prestação de serviços satisfatória dos objetos, recebimento definitivo pelo Setor responsável para que a devida prestação de contas possa ser realizada.

4.3 – O valor dos produtos registrados é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

4.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

5. – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração da presente ata de registro de preços foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 065/2022, cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de São Bento Abade-MG.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO



7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer,

8. – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1-Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3-Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato; 8.1.4-

Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5-Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2. Do CONTRATADO:

8.2.1. – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2. – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3. – Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4. – Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5-Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município.

8.2.6-Permitir a fiscalização e informar aos Departamentos Municipais solicitantes, de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.9-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.10-Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura



venham a ocorrer;

8.2.11-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.2 - A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.4 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.5 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária abaixo do ano de 2022, e para o ano de 2023, as dotações correspondentes, inseridas em forma de apostila:

Reduzido 82 – 02.02. 00. 04.122.0052.4.009 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 145 – 02.05.04 - 12.367.0052.4.063 3390.39.00 – fonte 101.99

Reduzido 122 – 02.05.02. 12 361 403 4.024. 3390.39.00 – fonte 101.99

Reduzido 190 – 02.07.01. 10 301 210 4.039. 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 226 – 02.08.01. 15 452 504 4.047. 3390.39.00 – fonte 100.99

Reduzido 279 – 02.09.02. 8 244 125 4.059. 3390.39.00 – fonte 1299.99

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento dos trabalhos, entrega e qualidade dos materiais, será fiscalizado pelos Departamentos Municipais solicitantes, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

121 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, como competente para solucionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gabdem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

ANEXO 11 - HORÁRIO E DATA DA SESSÃO, APÓS ANÁLISE E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG
DATA E HORA DE CREDENCIAMENTO:	16/01/2023 – 11 (onze) horas
DATA E HORA DE INÍCIO DE ABERTURA:	16/01/2023 – 11 (onze) horas
VISITA TÉCNICA:	04/01/2023 a 13/01/2023